

ANÁLISE DO PROGRAMA *COMPLIANCE* E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DA INDÚSTRIA FRIGORÍFICA EM BARRA DO GARÇAS-MATO GROSSO

JOSÉ COELHO BARROS NETO DA SILVA

ACADÊMICO DO Xº SEMESTRE DO CURSO DE DIREITO, DO UNICATHREDRAL – CENTRO UNIVERSITÁRIO

E-MAIL: JOSEBARROS300@GMAIL.COM

RODRIGO SILVA BARRETO

DOUTORANDO EM CIÊNCIA JURÍDICA-CRIMINAL PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA/PORTUGAL, MESTRE EM CIÊNCIA JURÍDICO-CRIMINAL PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA/PORTUGAL. PROFESSOR NO CURSO DE DIREITO, DO UNICATHREDRAL – CENTRO UNIVERSITÁRIO. MEMBRO DA COMISSÃO NACIONAL DE *COMPLIANCE* DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOGADOS (ABA).

E-MAIL: RODRIGO@BARRETOBR.COM

Resumo

Este estudo foi uma reflexão sobre a Análise do Programa *Compliance* e sua Aplicação no Âmbito da Indústria Frigorífica de Barra do Garças, a fim de analisar se o Programa de *Compliance* seus instrumentos e demais mecanismos podem ser melhorados. Para tanto, foi necessário verificar as normas positivadas referentes ao Programa de *Compliance* e sua estrutura, comparar o código de conduta e ética e a Política existente na empresa, com o que está previsto em lei, examinar se existe dentro da Indústria Frigorífica a implantação dos mecanismos e procedimentos estabelecidos pelo *Compliance* e compreender quais são os riscos existentes dentro da Indústria Frigorífica que podem impedir a eficiente aplicação do Programa de *Compliance*.

Palavra-chave: Programa de *Compliance*. Indústria Frigorífica em Barra do Garças. Políticas e Normas. Eficácia do Programa de *Compliance*.

Abstract

This study was a reflection on the Analysis of the Conformity Program and its Application in the scope of the Refrigeration Industry of Barra do Garças, in order to analyze if the Conformity Program its instruments and other mechanisms can be improved. For that, it was necessary to verify the positive norms referring to the *Compliance* Program and its structure, to compare the code of conduct and ethics and the existing Policy in the company, with what is provided for by law, to examine whether the implantation of mechanisms procedures and described by *Compliance* and understand what are the risks within the Refrigeration Industry that can prevent the efficient application of the *Compliance* Program.

Keywords: *Compliance* Program. Refrigeration Industry in Barra do Garças. Policies and Standards. Effectiveness of the *Compliance* Program.

1 Introdução

A Lei 12.846 (Lei anticorrupção), publicada no Ano de 2013, apresentou em seu texto a responsabilização objetiva da pessoa jurídica em relação aos crimes contra a Administração Pública, seja ela, nacional ou estrangeira. Nessa perspectiva, a Lei expressa a necessidade de a pessoa jurídica criar mecanismos de combate à fraude, corrupção e demais crimes que possam ocorrer em suas atividades seja em âmbito interno ou externo da empresa. É com o auxílio desse novo instrumento legislativo que o Programa de *Compliance* deve se intensificar ainda mais.

O que significa dizer que: criar um Programa de *Compliance* dentro de uma empresa, seja ela de grande ou pequeno porte, vem ao encontro dessa necessidade, para que haja mecanismos de combate a corrupção e fraudes dentro da estrutura da empresa. Sendo que, uma vez implantado, direciona a empresa a atuar em conformidade com as normas, legislações, políticas internas, sociais, ambientais, culturais e, uma série de instrumentos que possibilitam que a pessoa jurídica e seus colaboradores (funcionários, diretores, terceirizados) atuem de maneira íntegra, legal, ética e moral no exercício de suas atividades.

Acontece que, para que o Programa de *Compliance* seja instituído dentro de uma empresa de maneira eficaz, é necessária a utilização de uma série de instrumentos para detectar, inibir, eliminar e tratar qualquer que seja o risco existente dentro da empresa. Devendo existir instrumentos e procedimentos de integridade como: canal de incentivo de denúncias, auditorias, código de conduta e ética aplicado a todos os funcionários, fornecedores, clientes, e demais pessoas que estejam ligadas à empresa, além de treinamentos para identificação e eliminação dos riscos na empresa.

Por todo o exposto, propôs-se essa pesquisa com o seguinte tema: Análise do Programa de *Compliance* e sua aplicação Dentro da Indústria Frigorífica em Barra do Garças. Para o desenvolvimento do referido tema buscou-se responder a subsequente pergunta: Com base na série de instrumentos necessários para uma aplicação efetiva do *Compliance*, é possível buscar um melhoramento do Programa de Integridade (*Compliance*), dentro da Indústria Frigorífica em Barra do Garças -Mato-Grosso?

Para responder ao problema proposto o artigo trouxe como objetivo analisar se o Programa de Integridade e os seus instrumentos, estabelecidos nas normas, legislações e demais mecanismos existentes para a aplicação do *Compliance*, podem ser melhorados, dentro da Indústria Frigorífica em Barra do Garças.

O tema tem uma grande relevância social, pois, a indústria frigorífica no município de Barra do Garças é uma das maiores plantas do país, com uma grande quantidade de funcionários, sendo de essencial importância para o sustento de milhares de famílias na nossa região. Diante disso, observa-se que a atividade da empresa contribui de maneira fundamental para o crescimento econômico de Barra do Garças e região. Deste modo, para que essa Indústria continue a contribuir para o crescimento regional, faz-se necessário o cumprimento das normas, legislações e todos os instrumentos do *Compliance*, uma vez que, não praticados, a empresa incorrerá em crimes no exercício das suas atividades, trazendo sanções para a empresa, e consequentemente atingindo a sociedade, vez que umas das sanções que pode ser imposta a empresa é a interrupção de suas

atividades, o que acarretaria um impacto catastrófico em nossa sociedade, já que a empresa é uma das maiores fontes de renda da região.

Sendo assim, ao se fazer uma análise do Programa *Compliance* na Indústria Frigorífica e a possibilidade de melhorar os seus instrumentos dentro da empresa possibilita a eliminação e detecção de possíveis desvios e fraudes, o que contribui para que a empresa cumpra com seus deveres éticos, legais, morais para com o Estado e a Sociedade, e dessa forma, possa continuar contribuindo para o crescimento social e econômico regional.

2 Análise quanto as normas que estabelecem o Programa de Compliance, aos aplicados na Indústria Frigorífica

Para chegar à resposta da problemática criada, o embasamento fundamenta-se tanto referências teóricas quanto práticas executadas no dia a dia da indústria.

É necessário entender em primeiro momento que o Programa de *Compliance* não é estruturado por apenas uma lei ou norma específica, se trata de um conjunto de normas, legislações, tratados internacionais ao qual o país passa a ser signatário, assim como, órgãos de controle e fiscalização, responsáveis por fiscalizar empresas públicas e privadas. Fazendo com que os órgãos públicos e seus funcionários juntamente com as empresas privadas assumam o compromisso de combater a corrupção e fraudes dentro de sua estrutura organizacional.

O Brasil, nesse sentido, possui hoje várias leis e normas entre outros meios para combater a corrupção e fraudes, porém não foram essas criadas em um curto espaço de tempo, se trata de uma evolução normativa, que vem sendo realizada há muito tempo no País, nesse sentido, Wagner Giovanini (Giovani Wagner, 2014, p. 28) mostra no trecho a seguir algumas das leis que colaboraram para essa evolução:

Existem diversas Leis no Brasil, como a dos Servidores Públicos (nº 8.112/90), das Licitações Públicas (nº 8.666/93), a da Improbidade Administrativa (nº 8.429/92), a de lavagem de dinheiro (Lavagem de Capitais – nº 9.613/98), a lei Complementar de Responsabilização Fiscal (LC nº 101/00), a Lei Complementar Ficha Limpa (LC Nº 135/10), a da Defesa da Concorrência (nº 12.850/13), entre outras, que contribuem para o arcabouço legal contra a corrupção.

Todas essas leis juntamente com o conjunto de medidas adotadas pelo Brasil, mostram a evolução na busca pelo combate efetivo contra a corrupção e demais fraudes, porém, de nada adianta uma normatização escrita se a sua aplicabilidade não for eficaz no sentido de prevenir, detectar e combater as fraudes e ilícitos penais.

Nesse aspecto, o decreto Nº 8.420/2015, que veio regulamentar a Lei Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) estabelece um conjunto de mecanismos e procedimentos que devem ser adotados pelas empresas para que possa existir um programa de integridade efetivo.

Portanto no artigo 41 do decreto (Decreto Lei nº 8.420, 2015), determina-se:

Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de

conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Partindo desse pressuposto, analisando o que o decreto traz em seu texto, e cada um dos seus elementos normativos, juntamente com todas as outras leis que embasam e fundamentam um programa de integridade, pode-se analisar e comparar aquilo que a Indústria Frigorífica em Barra do Garças tem utilizado como parâmetro para o seu programa de *Compliance*.

Sendo necessário entender que, para que um Programa de *Compliance* possa ser aplicado dentro da empresa de maneira efetiva é necessário haver adequações ao que a legislação estabelece, além disso, criar normas, códigos, políticas internas, que venham a ser seguidos pelos seus sócios, diretores, funcionários, terceiros e todos que estejam ligados de maneira direta ou indireta a empresa.

Nessa perspectiva, descreve Wagner Giovanini (2014, p. 137) no seu livro *Compliance a Excelência na Prática* que esses são alguns pontos que a empresa deve tratar com prioridade:

[...] Código de Conduta, conflito de interesses, confidencialidade, retaliação e riscos importantes (processos de doação e recebimento de brindes, presentes, doações e patrocínios, relacionamento com parceiros comerciais, aquisições e “joint ventures”, lavagem de dinheiro, pagamentos de facilitação e fraudes contábeis).

Dentre os pontos destacados iremos analisar aqueles que de fato estão implantados na Indústria Frigorífica em Barra do Garças, os pontos que se relacionam com o tema proposto, como se dá seu funcionamento e quais pontos podem ser melhorados.

2.1 Códigos de conduta

O grupo JBS Friboi proprietário da Indústria Frigorífica de Barra do Garças adotou um Código de Conduta e Ética, estabelecendo que este deve ser seguido por todos os seus colaboradores, seja da mais alta diretoria até o ‘pisso de fábrica’. A versão atual código foi publicada no início de 2018, estando disponível em português, inglês, italiano e espanhol. O código possui o objetivo principal de consolidar e unificar todas as operações da empresa ao redor do mundo.

O código de Conduta e Ética é fundamental para a empresa, tratando-se de um manual que embasa as instruções normativas e demais regras aplicadas a empresa, possuindo vários pontos que se relacionam diretamente com o tema proposto.

No capítulo 2 do Código, no subitem 2.3 apresenta-se o empenho da companhia em não tolerar qualquer tipo de assédio, seja na forma física, moral, verbal, escrita ou sexual. O que pode ser visto em aplicação na Indústria Frigorífica, pois se busca no dia a dia de trabalho proporcionar um ambiente de trabalho livre de assédio e violência contra qualquer que seja o colaborador.

O capítulo 3 dispõe no subitem 3.3 um tema que exige atenção em nosso estudo o conflito de interesse, porém, abordaremos esse assunto no próximo tópico.

O subitem 3.5 e seguintes apresenta os temas que estão diretamente ligados ao nosso estudo, como a prática anticorrupção exercida nos negócios da empresa, para que o Programa de *Compliance* seja eficaz, a empresa deve ter uma conduta rigorosa contra qualquer que seja o ato de corrupção. Nesse aspecto o código

expressa que a tolerância para corrupção é zero, não sendo admitido qualquer ato de suborno e corrupção, sendo inaceitável qualquer promessa, recebimento ou oferecimento para qualquer entidade, seja ela pública ou privada, que venha influenciar qualquer negócio ou permitir que se obtenham vantagens indevidas.

Nesse mesmo capítulo, regula-se como se deve proceder em relação a presentes e brindes, o relacionamento com o governo, contratação de agentes públicos, prevenção à lavagem de dinheiro, o compromisso com o antitruste e concorrência legal, tudo isso servindo como parâmetro legal para ser seguido, estando o Programa de *Compliance* da empresa através dos seus instrumentos de controle atento a qualquer que venha a ser a violação cometida a esse código, seja tal ato praticado por um funcionário ou terceiro.

Portanto, após a análise do Código de Conduta e Ética da empresa, é possível perceber que se trata de um instrumento do Programa de *Compliance*, presente dentro da Indústria Frigorífica de Barra do Garças, visando orientar os funcionários e todos aqueles que se relacionem de alguma maneira com a empresa, a seguir um padrão de conduta ética e moral, cumprindo o que nele se determina.

2.2 Conflitos de interesse

Outro assunto que denota importância são as recomendações referentes ao Conflito de Interesse, pois, além de expresso no Código de Conduta, a empresa criou uma Instrução Normativa tratando apenas do referido tema.

É essencial que qualquer empresa ou repartição pública esteja sempre em alerta quando o assunto é conflito de interesse, pois possíveis casos podem aparecer em algum momento podendo gerar consequências danosas como: prejuízos financeiros, administrativos, criminais e a imagem da empresa, pela ação de um funcionário ou terceiro que esteja atuando pelos seus interesses próprios em discordância com os interesses da empresa.

No ano de 2013, em 1º de julho, passou a vigorar a lei nº 12.813/2013 denominada Lei de Conflito de Interesses, estabelecendo situações que configuram conflito de interesse nos cargos ou empregos no Executivo Federal durante ou após o exercício do cargo. Além disso, a Controladoria Geral da União possui um Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), com o objetivo de facilitar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal.

Tudo isso mostra a preocupação e o cuidado em prevenção que o Governo Federal tem tomado através dos seus órgãos fiscalizadores para coibir que os agentes públicos incorram em alguma prática que venha caracterizar o conflito de interesse.

Quando se refere a uma empresa privada não pode ser diferente. Isto é, deve existir um cuidado especial em coibir qualquer ato que possa incorrer em um conflito de interesse. Como, então, esse conflito pode ocorrer? Conforme Wagner Giovanini (2014, p. 140) preconiza, podemos entender que:

Existe tal condição conflitual quando, por conta de um interesse próprio, um funcionário pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude da

pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

A instrução normativa que trata sobre o assunto Conflito de Interesse estabelece os critérios e diretrizes relacionadas a possíveis situações que possam caracterizar tal situação. Dispõe essa instrução que o conflito de interesse surge sempre que os interesses pessoais ou profissionais do indivíduo ou grupo estejam em dissonância com os interesses da empresa.

O que faz com que esse assunto seja tão importante para o tema em estudo, é o fato de não ser incomum na Indústria Frigorífica de Barra do Garças, encontrar pessoas com algum tipo de relacionamento, seja por parentesco ou outro tipo de proximidade. Compreende-se que temos uma cidade com uma baixa oferta de emprego, sendo a Friboi a empresa privada que mais emprega funcionários na região contribuindo para uma alta procura de trabalho, por parte da população da cidade e das circunvizinhas.

Com a alta procura de emprego, encontramos dentro da indústria alguns casos de colaboradores e até superiores hierárquicos com alguma relação com outros funcionários, podendo se dar essa relação de várias maneiras, como: amizade, inimizade, parentesco, seja ele de 1º grau, irmão, primo, sobrinho e até cônjuges. Acontece que a instrução normativa, não proíbe o trabalho em um mesmo setor ou função, porém, impõe a necessidade de serem reportadas tais situações para o gestor imediato, o setor de RH ou um representante do Programa de *Compliance*. Além de medidas para que isso não se torne um risco para a empresa.

Uma das medidas de prevenção para evitar possíveis casos de conflito de interesse é o fato de que após o candidato realizar o teste admissional na empresa, é realizado um comitê de seleção com a participação de 3 a 5 supervisores de setores distintos, objetivando uma maior imparcialidade. Esses irão entrevistar o funcionário e avaliar o candidato, sendo que, uma das perguntas feitas pelos gestores é: Existe alguma relação entre o candidato e algum funcionário da empresa? Se a resposta for sim, será avaliado se essa relação poderá causar algum risco para os interesses da empresa e se isso pode gerar um possível conflito de interesse.

Além dessa avaliação antes da contratação, após o colaborador efetivado, a empresa continua a seguir os moldes do que expressa a instrução normativa incentivando todos os seus funcionários a relatar qualquer que seja o desvio de conduta, seja do gestor com o seu subordinado, um funcionário com outro ou um terceiro.

Com isso, não resta dúvida que a Indústria Frigorífica, tem aplicado essa norma, buscando identificar alguma situação que, esteja entre os interesses da empresa e de um indivíduo, além de, incentivar os colaboradores a reportarem e evitarem qualquer situação que possa caracterizar um conflito de interesse, considerando que os interesses da empresa devem sempre ser seguidos de forma transparente, lícita e justa.

2.3 Política de oferecimento/recebimento de brindes, presentes e entretenimento e política de doações

Essas instruções normativas são pertinentes ao nosso estudo, pois, a concessão de recebimentos ou oferecimento de brindes, presentes, doações e etc., uma vez, não realizado da maneira que a legislação permite, podem caracterizar crime de

corrupção ou até mesmo uma manobra desleal da empresa, fazendo com que sua imagem fique prejudicada em meio aos seus clientes, acionistas, investidores e a sociedade em geral.

Analisando as respectivas políticas, trata-se de documentos voltados a todas as áreas da empresa, e o seu principal objetivo é fazer com que em situações que existam o oferecimento ou recebimento de brinde, doações, presentes entre outros, os funcionários atuem de maneira ética, legal e transparente para coibir qualquer situação que possa caracterizar uma conduta antiética ou ilegal.

A política de oferecimento/recebimento de brindes define o que são brindes, presentes e entretenimento, classificando também o que vem a ser um agente público, vez que, merece atenção especial da área de *Compliance* da empresa, qualquer situação que envolva tais agentes.

O recebimento ou oferecimento de tais benefícios por si só não caracterizam crime, irregularidade ou conduta antiética, porém deve haver como descrito no documento uma análise de cada caso de maneira criteriosa, para assim evitar que se obtenham vantagens indevidas que possam influenciar os negócios da empresa.

Deste modo, a Indústria Frigorífica, procura seguir aquilo que estabelece suas instruções normativas, atuando de maneira transparente, sendo que, qualquer brinde acima de R\$ 100,00 deve estar cadastrado no sistema e avaliado pelo Programa de *Compliance*, qualquer que seja a doação, deve ser solicitada através de documentos para avaliação do *Compliance*.

Não é permitido aceitar ou receber qualquer presente, brinde ou doação com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita. A empresa busca com isso, atuar de maneira transparente, ética, legal e moral quando se trata desse tema, sabendo do compromisso de prestar assistência a sociedade que necessita, porém, não deixando de cumprir aquilo que a legislação determina.

2.4 Canal de denúncias

A existência de um Programa de *Compliance* atuante e eficaz dentro da empresa, juntamente com a existência de normas para o combate de fraudes e outros ilícitos é de suma importância, porém, sempre existirão pessoas mal intencionadas que tentarão achar formas de burlar as regras e meios de fiscalização e prevenção existentes dentro de uma companhia.

Nesse sentido, a existência de um canal de denúncias a qual o colaborador ou terceiro seja incentivado pela própria empresa a denunciar qualquer ato que esteja em desacordo com o que estabelece o seu Código de Conduta e Ética, torna-se um aliado importante para combater, detectar e prevenir ações ilícitas. Sendo certo que, um canal de denúncia é outro instrumento do sistema do *Compliance*, que tem grande importância, e deve ser abordado em nosso estudo.

A Indústria Frigorífica de Barra do Garças possui um canal de denúncia: “A linha Ética”, onde pode ser realizadas denúncias sobre algum ilícito praticado por um colaborador ou terceiro, e ainda condutas que estejam em desacordo com o Código de Ética. As denúncias poderão ser realizadas pelo endereço eletrônico ou pelos telefones disponibilizados nos murais, informativos e site da empresa, estando disponíveis para ligação 24 horas por dia de maneira gratuita (0800) e em três países (Brasil, Uruguai e Argentina).

O canal é administrado por uma empresa independente, visando assim garantir o sigilo e a imparcialidade ao denunciante. Depois de realizada a denúncia, a área de *Compliance* é acionada para tomar as medidas que sejam cabíveis ao caso concreto.

A Indústria Frigorífica de Barra do Garças fez uma importante divulgação dos seus canais de denúncia e reclamações/sugestões para os colaboradores de todas as áreas, apresentando a diferença entre o seu canal de denúncia a “linha Ética” e a “Ouvidoria”, além disso, incentivou seus colaboradores a denunciarem condutas criminosas ou antiéticas praticadas por pessoas que estejam ligadas a empresa, independentemente de terem sido cometidas no âmbito interno ou externo da firma.

Ante o exposto, não resta dúvida, sobre a efetiva aplicação do canal de denúncias na Indústria Frigorífica em Barra do Garças, trazendo uma grande contribuição para o Programa de *Compliance* da empresa, podendo assim, atuar com detecção e prevenção ante ilícitos.

Neste tópico, procurou-se demonstrar, algumas importantes ferramentas do Programa de *Compliance*, e a sua aplicação na Indústria Frigorífica, nessa perspectiva, podemos verificar que a Indústria Frigorífica tem procurado se adequar as legislações pertinentes ao Programa de *Compliance* inclusive criando normas internas (Políticas de Gestão, instruções normativas, etc.), que vão além do que prevê a lei, para servir como um guia normativo para seus funcionários e terceiros, além de auxiliar no combate a atos criminosos, desleais, antiéticos ou anticoncorrenciais.

3 Identificação dos Riscos ao Programa de Compliance, dentro da Indústria Frigorífica

Com a compreensão de alguns importantes instrumentos e normas jurídicas do Programa de *Compliance*, e sua aplicação na Indústria Frigorífica de Barra do Garças, se faz importante a observação das atividades dentro da empresa, para assim, identificar quais os riscos que existem ou possam surgir em suas atividades.

Nesse sentido, dispõe o trecho a seguir: “O sucesso do planejamento, portanto, reside justamente na necessidade de se conhecer os riscos por antecipação, para então estabelecer as estratégias que orientarão a gestão do negócio” (Edmo Colnaghi, Caio César, 2019, p. 21)

Com relação aos riscos sejam eles: nas negociações, no recebimento ou oferecimento de brindes, conflito de interesse, corrupção ativa ou passiva, enfim, se tratam de apenas alguns dos exemplos de inúmeros riscos que existem no funcionamento de uma empresa.

Identificá-los e tratá-los de maneira que esses possam ser eliminados é o que realmente irá mostrar que de fato existe um programa de prevenção eficaz, que detecta e extingue os riscos, antes que um ilícito possa se instaurar, causando consequências de grande proporção para a empresa.

Os riscos para uma empresa e para o seu Programa de *Compliance*, irá depender de quais são as atividades desenvolvidas, os mercados de atuação, quais os serviços prestados, a matéria prima utilizada, produtos desenvolvidos etc.

Wagner Giovanini (Giovanini, 2014, p. 211) afirma que:

Quando o assunto for listar riscos, quem mais facilmente os detectará são as pessoas que convivem com eles no dia a dia. Por outro lado, elas mesmas terão suas prioridades e, no calor de suas atividades prioritárias, poderão deixar de perceber a gravidade dos riscos aos quais estão expostas. Mais ainda, na maioria dos casos, elas nem perceberão a existência de tais riscos.

Nessa perspectiva, analisar as ferramentas utilizadas na Indústria Frigorífica, para identificar riscos e saná-los, é de suma importância para compreender a efetividade do Programa de *Compliance*, além de compreender a possibilidade e necessidade de um melhoramento, nesse aspecto, identificar riscos significa, agir com antecipação para que ilícitos não aconteçam, e isso é um dos pilares de qualquer Programa de *Compliance* efetivo, ademais, quando temos os próprios colaboradores que lidam com esses riscos empenhados em identificá-los, a detecção é muito mais efetiva.

3.1 Círculo de melhoria contínua

A Indústria Frigorífica de Barra do Garças possui um Programa denominado Círculo de Melhoria Contínua (CMC), conhecido como uma “universidade no chão da fábrica” onde colaboradores se juntam em grupos espalhados por toda a indústria, nos setores de produção, apoio e administrativo com o objetivo de: identificar melhorias necessárias para cada setor industrial.

Dentro do Programa de CMC da empresa JBS a principal ferramenta utilizada para solução de problemas e criação de melhorias é o PDCA uma sigla em Inglês que significa Plan, Do Check, Action em tradução livre, Planejar, Executar, verificar e Agir ou Padronizar. Ao se aplicar essa ferramenta, os colaboradores que fazem parte do Programa poderão contribuir de maneira essencial para o combate a riscos na empresa.

As Quatro etapas do PDCA, se aplicadas corretamente, são eficazes para eliminar os riscos, identificados pelo grupo do CMC. Sendo que, a Indústria Frigorífica, aplica a ferramenta do PDCA, de acordo com o que dispõe a seguir.

A primeira etapa se trata do Planejamento, o primeiro passo a ser feito é identificar o Problema, saber qual risco está trazendo para setor e consequentemente para a empresa, seja para a segurança dos colaboradores, risco financeiro, na qualidade da entrega do produto entre outros. Depois de feita essa identificação, é preciso investigar as possíveis causas, nessa fase se faz importante a participação de um grupo de colaboradores, pois terão uma visão ampla para o problema, com pontos de vista diferentes. Feita essa análise, identifica-se a causa raiz.

Identificada a causa raiz passa-se então a segunda etapa do PDCA que é a criação de um plano de ação para bloquear a causa do problema.

Na terceira etapa denominada de Verificação se observa se de fato o risco foi eliminado, ou seja, se a ação tomada foi eficaz, se ainda assim, o risco persistir deve-se criar outra ação que de fato seja efetiva. Após o problema sanado passa então para a quarta e última etapa.

Essa etapa consiste na padronização das ações tomadas, com o objetivo de evitar que o problema volte, eliminando por fim qualquer que seja o risco. É importante que qualquer que seja a ação criada, ela de fato deve ser objetiva com resultado

concreto, pois o objetivo não é o de maquiar um problema e sim eliminar de fato o risco encontrado.

Nessa perspectiva, ao entender as etapas do PDCA, adotadas pelos colaboradores da Indústria Frigorífica, para identificar os riscos existentes e saná-los, não resta dúvida sobre a importância e a efetividade da ferramenta deste Programa, contribuindo para o Programa de *Compliance* na prevenção de riscos a empresa, nas suas atividades diárias.

3.2 Auditorias

O decreto Nº 8.420 no seu artigo 41, apresenta a Auditoria, como um dos mecanismos internos de um Programa de Integridade, merecendo atenção nesse estudo, pois se trata de um mecanismo aplicado de maneira rotineira na Indústria Frigorífica de Barra do Garças, no combate a fraudes, corrupção e qualquer que seja o ilícito que possa existir.

Vários são os objetivos de uma Auditoria, dentre eles: verificar se os Programas e suas Ferramentas estão em atuação e se estão sendo eficazes para diminuir os riscos da companhia, verificar se as Políticas, Códigos de Conduta e Ética, Legislações e as Instruções Normativas estão sendo cumpridas, além de examinar se os colaboradores estão devidamente treinados, averiguando se aquilo que está escrito, de fato está sendo aplicado na prática, esses são alguns dos objetivos das auditorias.

O auditor deve atuar de maneira imparcial, identificando aquilo que não está em conformidade, para que as medidas necessárias para a adequação, venham ser tomada por parte dos responsáveis.

É importante que se crie auditorias internas com o objetivo de apurar os processos da empresa e como se dá suas aplicações, pois, é viável que a empresa identifique possíveis desvios e os resolva com antecipação, vez que, possíveis auditorias de órgãos fiscalizadores ao identificar falhas poderão fazer com que a empresa incorra em sanções, multas entre outros meios coercitivos.

Nessa perspectiva a Indústria Frigorífica de Barra do Garças possui através do seu Programa 5S, uma Comissão Interna que realizam auditorias em todos os setores da empresa, auditorias mensais da gestão, auditorias de monitores da Garantia de Qualidade entre outras, todos com o objetivo de contribuir para que todos os setores estejam em conformidade, verificando se os colaboradores estão devidamente treinados e cumprindo as normas, se os setores auditados estão adequados ao que é tido como padrão de qualidade e conformidade.

4 Considerações Finais

Quando iniciou-se o trabalho de pesquisa constatou-se a necessidade de falar sobre esse assunto, pois, por mais que já existam normas a esse respeito, há muitos anos no nosso País, ainda é pouco conhecido para a maioria das pessoas, não sabendo a importância de uma pessoa jurídica estar em *Compliance*.

Nesse sentido, por existir uma Indústria Frigorífica de grande porte em nossa cidade, sendo a empresa privada que mais emprega funcionários em nossa região, a partir dessa análise entender se existe um Programa de *Compliance* em ação, evitando fraudes, corrupção, lavagem de dinheiro entre outros ilícitos se faz necessário, pois as sanções impostas para empresas que cometem tais crimes vêm

em grande proporção, causando prejuízos que em algumas situações obrigam a empresa a ter que encerrar as suas atividades.

Diante disso se justificou o tema proposto, Análise do Programa de *Compliance* e a Sua Aplicação no Âmbito da Indústria Frigorífica de Barra do Garças.

A pesquisa teve como objetivo geral, analisar se o Programa de *Compliance* e os seus instrumentos, estabelecidos nas normas, legislações e demais mecanismos do *Compliance*, estavam sendo aplicados e poderiam ser melhorados, dentro da Indústria Frigorífica em Barra do Garças.

Constatou-se que o objetivo geral foi de fato atendido, pois efetivamente o trabalho através dos métodos de análise e comparação conseguiu verificar que a Indústria Frigorífica tem aplicado os instrumentos normativos e demais mecanismos do *Compliance*.

Além de análise de risco, criação de canais de comunicação com seus funcionários e terceiros, auditorias, entre outras medidas.

O objetivo específico inicial era verificar as normas positivadas e sua estrutura, foi tal objetivo atendido, através de pesquisas sobre as leis e como são estruturadas.

O segundo objetivo específico era verificar se o Código de Conduta e Ética e suas Políticas estavam em conformidade com o que prevê a legislação, foi realizada essa análise, vez que os respectivos códigos da empresa estão disponíveis em seu site, e pode-se chegar à conclusão que de fato esses seguem aquilo que é previsto como padrão de Código de Conduta.

Já o terceiro objetivo específico foi examinar se a Indústria Frigorífica implanta os mecanismos estabelecidos pelo *Compliance*, foram verificados que através dos seus Programas de Conformidade e suas ferramentas de percepção de risco, são implantados dentro da Indústria os mecanismos, que se estabelecem para o Programa de *Compliance*.

Deste modo, pode-se chegar ao seguinte entendimento referente a análise do Programa de *Compliance* na Indústria Frigorífica em Barra do Garças: os instrumentos e programas adotados seguem aquilo que se estabelece como padrão de um Programa de *Compliance*, acontece que é de fundamental importância buscar a cada dia o melhoramento, se adequando ao mercado novas regras e normatizações através de capacitação de seus funcionários, vez que, se trata de um Programa que deve alcançar 100% dos colaboradores, permitindo que conheçam suas ferramentas, utilização, condutas éticas que devem ser seguida

Carvalho, A. C., Alvim, T. C., Bertocelli, R. P. & Venturini, O. (Coords.). (2019). *Manual de Compliance*. Rio de Janeiro: Forense.

Decreto-lei nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá providências. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm..

Giovanini, W. (2014). *Compliance: a Excelência na prática* (1ª ed.). São Paulo.

Jbs (2018). *Código De Conduta*. Recuperado de: <https://jbs.com.br/compliance/codigos-e-politicas/codigos-de-conduta/>.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, ou estrangeira, e dá outras providências. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm.

Proença, J. M. M. (2019) *Política de oferecimento/recebimento de brindes, presentes e entretenimento*. Recuperado de: <https://ri.jbs.com.br/ptb/5423/IN-PRESI-CPL-0133%20%20Politica%20de%20oferecimento%20recebimento%20de%20brindes%20presentes%20e%20entretenimento.pdf>.

Proença, J. M. M. (2019). *Instrução Normativa, Política de Conflito de Interesses*. IN-GLOBAL-0110. 10 de Outubro de 2019. Revisão: 01, 3 p.